GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com

SIGRH
CRH/CBH
COFEHIDRO
CORHI

DELIBERAÇÃO CRH Nº 178, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do FEHIDRO, referentes ao ano de 2016, e os percentuais para distribuição, entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições e:

Considerando a necessidade de definição dos percentuais de recursos que serão aplicados em Investimento e em Custeio, pelos Colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando que os critérios de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos foram estabelecidos pela Deliberação CRH nº 147, de 11 de dezembro de 2012, e suas alterações.

Delibera:

Artigo 1º - Os recursos financeiros do FEHIDRO provenientes da compensação financeira dos aproveitamentos hidrelétricos e dos royalties de Itaipu serão distribuídos, em 2016, dentro dos limites estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, da seguinte forma:
I - 91% (noventa e um por cento) para despesas de Investimento;
II - 9% (nove por cento) para as despesas de interesse do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH.

Artigo 2º – Dos recursos destinados a Investimentos, 10% (dez por cento) serão destinados ao CORHI, e 90% (noventa por cento) serão rateados entre as 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHIs, para aplicação em programas, projetos, serviços e obras de recursos hídricos de interesse do Plano de Bacia ou do Plano Estadual de Recursos Hídricos, conforme os índices constantes do Anexo desta deliberação.

Artigo 3º - O detalhamento da distribuição dos recursos a que se refere esta deliberação será efetivado no âmbito do Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2016, a ser aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO BRAGA
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

MINUTA

ANEXO À DELIBERAÇÃO CRH Nº 178, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ÍNDICES PERCENTUAIS PARA REPARTIÇÃO DOS RECURSOS DO FEHIDRO PARA INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS
RECURSOS 2016

UGRHI	Percentual
1 - Mantiqueira	2,67
2 - Paraíba do Sul	2,92
3 - Litoral Norte	3,66
4 - Pardo	3,68
5 - Piracicaba, Capivari e Jundiaí	8,83
6 - Alto Tietê	9,75
7 - Baixada Santista	3,57
8 - Sapucaí/Grande	3,66
9 - Mogi-Guaçu	7,53
10 - Tietê/Sorocaba	3,54
11 - Ribeira de Iguape/Litoral Sul	5,57
12 - Baixo Pardo/Grande	4,48
13 - Tietê/Jacaré	5,64
14 - Alto Paranapanema	3,94
15 - Turvo/Grande	4,51
16 - Tietê/Batalha	4,28
17 - Médio Paranapanema	3,30
18 - São José dos Dourados	2,80
19 - Baixo Tietê	4,13
20 - Aguapeí	3,47
21 - Peixe	3,23
22 - Pontal do Paranapanema	4,84
TOTAL	100,00

MINUTA